

Bruxelas, 2 de maio de 2017
(OR. fr)

8351/17

**Dossiê interinstitucional:
2016/0182 (COD)**

**CODEC 617
EF 79
ECOFIN 287
CONSOM 149**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um programa da União de apoio a atividades específicas que visam reforçar a participação dos consumidores e de outros utilizadores finais dos serviços financeiros na elaboração das políticas da União no domínio dos serviços financeiros para o período 2017-2020 (**primeira leitura**)
- Adoção do ato legislativo

1. Em 15 de junho de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 169.º, n.º 2, alínea b), do TFUE.
2. O Comité Económico e Social emitiu parecer em 19 de outubro de 2016².
3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 27 de abril de 2017. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ Doc. 10509/16.

² JO C 34 de 2.2.2017, p. 117.

³ Doc. 7975/17.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 16/17.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
